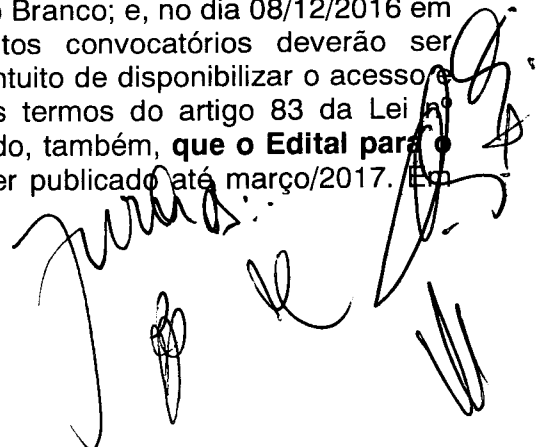


ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE
CONCESSÕES

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, no Palácio do Governo, ocorreu a décima primeira reunião do Conselho Gestor de Concessões - **CGC**, contando com a presença dos Conselheiros: **Valdir Luiz Rossoni** - Chefe da Casa Civil e Presidente do Conselho Gestor de Concessões; **Deonilson Roldo** - Secretário da Chefia de Gabinete do Governador; **Mauro Ricardo Machado Costa** - Secretário de Estado da Fazenda; **Juraci Barbosa Sobrinho** - Diretor Presidente da Fomento Paraná; **Cylleneo Pessoa Pereira Junior** - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; e, **Marcia Carla Pereira Ribeiro** - Secretária de Estado da Administração e da Previdência. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do **CGC** que cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Em seguida, a Secretária Executiva informou aos Conselheiros que o Grupo Técnico de Análise às Concessões - **GTAC**, conjuntamente com o Grupo Técnico Setorial - **GTS** do **DER/PR**, analisou algumas diretrizes do Projeto do **CORREDOR DA PRC-280**, cabendo, ao **CGC**, deliberar sobre as questões relativas à eventual prorrogação do prazo contratual, passivos ambientais e transferência do controle acionário da Concessionária. Por maioria de votos, os Conselheiros deliberaram que a Minuta do Contrato de Concessão: **(i)** poderá prever eventual prorrogação, a critério do Poder Concedente, por mais 25 (vinte e cinco) anos do prazo contratual, observado o disposto no artigo 24, § 2º da Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995; **(ii)** deverá prever que a transferência da Concessão ou do controle societário da Concessionária dependerá de prévia anuência do Poder Concedente, conforme dispõe a norma estabelecida no artigo 27 da Lei Complementar nº 76/1995, contudo não deverá estabelecer vedação temporal a eventual transferência; e, **(iii)** deverá prever que, caberá à Concessionária, a responsabilidade de corrigir, imediatamente, qualquer dano e/ou passivo ambiental no **CORREDOR DA PRC-280**, independentemente do momento da ocorrência do fato gerador. A recuperação ambiental eventualmente realizada pela Concessionária não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se o fato gerador tenha ocorrido entre a data prevista para o recebimento das Propostas, no âmbito da Licitação e a Data de Assunção, pela Concessionária, do **CORREDOR DA PRC-280**, não estando, assim, elencado na Relação de Passivos Ambientais, anexa ao Contrato de Concessão. O Secretário de Estado da Fazenda votou contrário aos itens (i e ii). Ficou decidido que as Audiências Públicas do Projeto do **CORREDOR DA PRC-280** serão realizadas no dia 07/12/2016 em Pato Branco; e, no dia 08/12/2016 em Francisco Beltrão, sendo que os instrumentos convocatórios deverão ser disponibilizados para Consulta Pública, com o intuito de disponibilizar o acesso e a manifestação de todos os interessados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. Ficou decidido, também, **que o Edital para o Projeto do CORREDOR DA PRC-280** deve ser publicado até março/2017. Em



CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

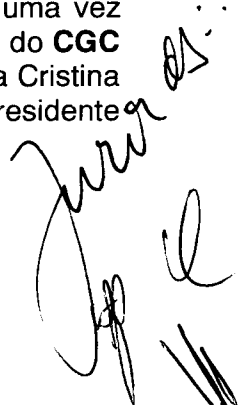
seguida, o Sr. **Marcos Elias Traad da Silva**, Diretor Geral do **DETRAN/PR**, apresentou ao **CGC** o Projeto de **IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**. Os Conselheiros solicitaram que, na próxima reunião do **CGC**, o **DETRAN/PR** deverá apresentar os dados do Projeto, a responsabilidade de cada órgão ou entidade da Administração Pública, as razões que fundamentam a contraprestação pública, os benefícios que o Projeto trará aos usuários, bem como o plano de implantação do Projeto. Estes dados deverão ser apresentados, previamente, à análise e parecer do **GTAC**. Ato contínuo, o Sr. **João Claudio Weinand**, Consultor Jurídico do **DER/PR**, apresentou o Plano Diretor do Transporte Coletivo do Estado do Paraná, o qual foi elaborado por uma empresa de consultoria contratada pelo **DER/PR**. Os Conselheiros solicitaram que os estudos de viabilidade, bem como os instrumentos convocatórios de eventual licitação sejam encaminhados à análise e parecer do **GTAC** para, posteriormente, retornar à pauta do **CGC**. Logo após, a Secretária Executiva comunicou aos Conselheiros que a Concessionária Rota das Fronteiras S.A. solicitou ao **CGC**: (i) a retificação da ata da 3ª reunião do **CGC** que afirma que a Fomento Paraná cumpriu com todas as obrigações referentes ao Anexo N do Contrato do **CORREDOR DA PR-323**, por meio do protocolado nº 14.215.834-5; e, (ii) a reconsideração da negativa de prorrogação da Etapa Preliminar, determinando que o **DER/PR** tomasse as providências necessárias para a rescisão contratual por caducidade, por meio do protocolado nº 14.215.832-9. Comunicou que os processos tramitaram pelo **DER/PR**, pela Fomento Paraná e pela Procuradoria Geral do Estado - **PGE**, a qual se manifestou pela ausência de motivação jurídica que determine o deferimento dos pedidos formulados uma vez que os fundamentos fáticos e jurídicos não foram afastados pela Concessionária Rota das Fronteiras S.A. Tendo em vista as Informações nº 150/2016-ATJ/GAB-PGE e 151/2016-ATJ/GAB-PGE, consubstanciadas nos protocolados mencionados, o **CGC**, por unanimidade de votos decidiu por não acatar os pleitos da Concessionária. Por derradeiro, a Secretária Executiva informou que o Instituto Ambiental do Paraná - **IAP** realizou as alterações no Termo de Referência da Resolução de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse - **PMI** do Projeto **PARQUES DO PARANÁ**, conforme havia sido determinado pelo **CGC** em reunião realizada em 02/05/2016. O Termo de Referência em comento foi analisado pelo **GTAC**, contudo a Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFA** não havia se pronunciado. Destarte, por unanimidade de votos, os Conselheiros deliberaram por aprovar a publicação da Resolução de Chamamento, condicionada a análise da Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFA** e que seja retirado a exigência de o parceiro privado apresentar, no **PMI**, parecer jurídico sobre o contrato e edital, uma vez que esta atribuição é da **PGE**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do **CGC** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, na qual eu, Silvana Cristina Bittencourt, secretária, lavrei e assinei a presente, juntamente com o Presidente e demais Conselheiros.



VALDIR LUIZ ROSSONI



DEONILSON ROLDO



Handwritten signature and initials, possibly of the Secretary or another official.



CASA CIVIL

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

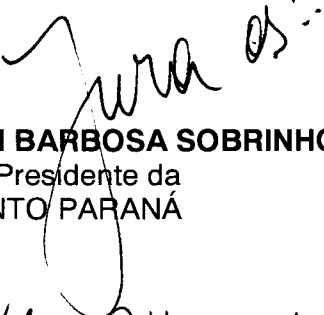
Chefe da Casa Civil

Secretário da Chefia de Gabinete
do Governador


MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário da SEFA


MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária da SEAP


CYLLENEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário da SEPL


JURACI BARBOSA SOBRINHO
Diretor Presidente da
FOMENTO PARANÁ


VINICIUS KLEIN
Procurador do Estado e
Membro Consultivo do CGC


SILVANA CRISTINA BITTENCOURT
Secretária Executiva do CGC